

Federação de Taekwondo do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº [01/2025]

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE TREINAMENTO (TÉCNICO)

O Presidente da Fetese - Federação de Taekwondo do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de organização nos treinamentos técnicos em Kyorugui, para ampliar a participação dos atletas, com eficiência e eficácia nos eventos promovidos por esta entidade e nos eventos externos.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Tarcísio Ramses Castro Santos, CPF nº 040.772.585-70, para exercer a função de COORDENADOR DE TREINAMENTO (TÉCNICO) da Fetese - Federação de Taekwondo do estado de Sergipe, sendo responsável pelo planejamento de treinos aos atletas que desejar fazer parte da seleção da FETESE.

Art. 2º – O Coordenador de Eventos terá como atribuições:

I – Planejamento e Organização dos Treinamentos;

II – Criar cronogramas de aulas, treinamentos técnicos;

III – Adaptar os treinos de acordo com o nível técnico;

IV – Implementar estratégias de treinamento baseadas nas regras da Federação Mundial de Taekwondo (WT) ou Kukkiwon

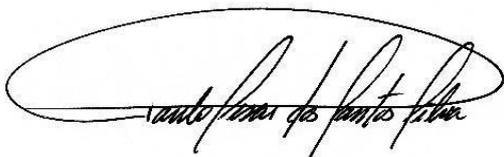
V – Ter neutralidade na escolha de atletas.

VI- Ter 3 (Três) técnicos auxiliares que tenham feito curso de arbitragem, HTT e que seja no mínimo 2º Gub. Os mesmos precisam ser informados a FETESE.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 01 de março de 2025



G.Me. Paulo César dos Santos Silva

Presidente

Tarcísio Ramses Castro Santos

COORDENADOR DE TREINAMENTO (TÉCNICO)

TERMO DE COMPROMISSO COM FUNÇÃO NA FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE SERGIPE (FETESE)

Pelo presente Termo de Compromisso, firmam entre si, as partes:

FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SERGIPE [FETESE], com sede em Aracaju/SE], CNPJ nº 05426709000177, neste ato representada por seu presidente Paulo Cesar dos Santos Silva

Tarcísio Ramses Castro Santos, CPF nº 040.772.585-70, residente e domiciliado(a) em Aracaju/SE, doravante denominado(a) "Compromissado(a)";

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO TERMO

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso do compromissado em exercer a função de COORDENADOR TÉCNICO na Federação de Taekwondo, obedecendo às normas e regulamentos da Federação, bem como os princípios estabelecidos pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) e pela World Taekwondo (WT), quando aplicável.

CLÁUSULA 2 – RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSADO(A)

O(a) compromissado(a) compromete-se a:

1. Cumprir e respeitar todas as normas estabelecidas pela Federação, incluindo regulamentos internos, códigos de ética, conduta e disciplina.
2. Participar de competições, eventos e treinamentos de acordo com a programação estabelecida pela Federação.
3. Colaborar com a promoção do Taekwondo, seguindo as diretrizes e objetivos da Federação.
4. Informar à Federação sobre qualquer impedimento para o exercício de suas funções.
5. Manter uma postura ética e respeitosa em todas as suas interações dentro do ambiente da Federação, com colegas, membros e competidores.

CLÁUSULA 3 – PRAZO DO COMPROMISSO

3.1. Este compromisso terá início na data de assinatura deste Termo e terá duração no ano de 2025,

3.2 O cargo de coordenação técnica, será no regime voluntário, não terá custo financeiro para a federação, como salário ou bonificação, conforme a **Lei do Voluntariado no Brasil** (Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998).

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO

A Federação compromete-se a:

1. Fornecer as condições necessárias para o cumprimento das funções do(a) compromissado(a).
2. Oferecer treinamento, apoio e acompanhamento necessário para a função desempenhada.
3. Garantir que as normas e regulamentos sejam transparentes e estejam de acordo com as regras e diretrizes da CBTKD e da WT.

CLÁUSULA 5 – PENALIDADES

O(a) compromissado(a) poderá ser penalizado(a) com suspensão, perda de cargo ou até rescisão deste Termo em caso de:

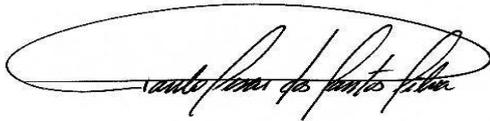
1. Desrespeito às normas e regulamentos estabelecidos pela Federação.
2. Comportamento inadequado ou antiético durante eventos ou atividades relacionadas à Federação.
3. Falta de compromisso com a função assumida, sem justificativa plausível.

CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.
2. Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.
3. A Federação poderá, a seu critério, solicitar a revisão de qualquer cláusula deste Termo caso haja necessidade de ajustes em função de novas normativas.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

ARACAJU, 01 DE MARÇO DE 2025



Paulo César dos Santos Silva
Presidente da FETESE

Ramses Castro Santos
COORDENADOR DE TREINAMENTO (TÉCNICO)